



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00150.000196/2025-85

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, sediada no Setor SCS, Quadra 06, 141. Bloca A, Sala 101, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70327-90, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00150.000196/2025-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 01/08/2026 até 01/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 8.970.846,0001 (oito milhões, novecentos e setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e um milésimo de real), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 30/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 1100001;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 168492;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Nota de empenho: 2026NE723.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada anteriormente, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O presente Termo Aditivo não concede reajuste contratual.

5.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito de requerer eventual reajuste, nos termos do Contrato nº 30/2025 e da legislação aplicável, cuja análise e eventual concessão dependerá de instrução processual específica e de decisão administrativa motivada, não se produzindo efeitos automáticos por força deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/08/2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**GEAN RICARDO MORAES**  
R Moraes Agência de Turismo Ltda

Referência: Processo nº 00150.000196/2025-85



Documento assinado eletronicamente por **Gean Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 18/06/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7649661** e o código CRC **83BAE527** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00150.000196/2025-85

SEI nº 7649661